

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:58094477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 059/2022/CPL ref: Tomada de Preços 006/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Viseu, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli, CNPJ 31.481.043/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de 22 (Vinte Dois) poços Semi Artesianos 30 (Trinta) Metros, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/PMV, no município de Viseu/PA. Data de assinatura 02/06/2023. Vigência 06/06/2023 a 03/12/2023, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:F6EF6AAE

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2023/XINGUARA/TIM**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XINGUARA E DO OUTRO LADO, A TIM S/A, PARA OS FINS QUE INDICAM.

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ n.º 04.144.150/0001-20, com sede na Av. Xingu, 394 - Centro, Xinguara - PA, CEP. 68557-035, neste ato representado por seu titular, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, portador da Cédula de Identidade de nº 393380 SSP/GO e CPF sob o nº 243.346.930-91, neste termo identificado como **AUTORIZANTE**, e a **TIM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de serviço de telefonia móvel, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, neste ato devidamente representada pelo Sr. **RAPHAEL FAIRBANKS PRADO**, brasileiro, solteiro (vive em união estável), Project manager, portador do documento de identidade nº 17824190-8, expedido pela SSP/SP em 02/02/2012, inscrito no CPF nº 057.093.527-05, neste termo identificado como **AUTORIZADA** firmam o presente Termo de Autorização, nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Autorização tem por objeto autorizar a **TIM S/A (AUTORIZADA)** a realizar cortes nas sarjetas, das vias públicas, e implantação de caixas de passagem, nas calçadas, nos seguintes logradouros: Rua Maranhão e Rua Brasil, com um total de 3.218,50m para que sejam realizados serviços de canalização subterrânea para implantação de **REDE DE FIBRA ÓPTICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto de que trata o objeto os participantes se comprometerão a atuar da seguinte forma:

I – Cabe ao MUNICÍPIO DE XINGUARA (AUTORIZANTE):

I – Autorizar cortes nas sarjetas, das vias públicas, e implantação de caixas de passagem, nas calçadas, nos seguintes logradouros: Rua Maranhão e Rua Brasil, com um total de 3.218,50m.

II – CABE A TIM S/A (AUTORIZADA):

I – Iniciar a obra no dia **19/06/2023**, com previsão de término 10/08/2023 - (52) dias após o início.

II – Realizar as obras de segunda a sexta-feira.

III – Comunicar a Secretaria de Obras e BRK Ambiental (Concessionária de Água de Xinguara) qualquer imprevisto que interfira no início e/ou conclusão das obras na data prevista.

IV – Apresentar esse **Termo de Autorização** ao DMT - Departamento Municipal de Trânsito, juntamente com o cronograma, perímetro, dia e horário para início e término da interdição, para ser expedido autorização específica do referido Departamento.

V – Assumir inteira responsabilidade pela sinalização de segurança no local, onde haverá intervenções, seguindo as especificações do Código de Trânsito e diretrizes adotadas pela fiscalização do DMT - Departamento Municipal de Trânsito.

VI – Efetivar a recomposição do pavimento logo após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, sendo que deverá ser providenciado as diversas reposições, reconstruções ou reparos de qualquer natureza, **de modo a tornar o executado igual ao que foi removido, demolido ou rompido**.

VII – Na reposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou na pista de rolamento, deverão ser mantidos os tipos, dimensões e qualidade do pavimento encontrado anteriormente. A reconstrução do pavimento implica na execução de todos os trabalhos correlatados e afins, tais como recolocação de meios-fios, tampões, "bocas-de-lobo" e outros, eventualmente demolidos ou removidos para execução dos serviços.

VIII – A obra deverá utilizar gradil, tapumes, proteção de pedestres, telas de proteção, cones.

IX – Em caso de atividade noturnas toda a área de trabalho deverá estar seguindo as normas vigentes de segurança e sinalização noturna.

X – Não obstruir, com entulhos ou com outros materiais, as sarjetas, bueiros, ralos de esgotos, tampões de outras concessionárias e demais similares. No caso de os serviços prejudicarem o escoamento de águas pluviais, providenciar meios para que o mesmo seja facilitado.

XI – Manter livre o acesso de hidrantes, caixas de alarme, telefones públicos, pontos de ônibus, caixas de correio e demais similares.

XII – Em locais onde não seja possível depositar o material escavado junto à obra, este deve ser removido por ocasião da escavação. Todo o entulho deve ser retirado o mais rápido possível da obra. Na presença de elevado tráfego e/ou o trânsito veloz, todo este material deve ser colocado diretamente em caçambas.

XIII – Quando houver necessidade de interceptar drenagens, providenciar meios que garantam a continuidade de escoamento.

XIV – Garantia de 05 (cinco) anos sobre a obra efetuada, conforme previsto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

XV – Reparar quaisquer danos, inclusive a terceiros, que porventura ocorram em razão da execução dos serviços e a entregar as vias e passeios nas mesmas condições que se encontram, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária para o Município.

XVI – Todos os serviços deverão ser realizados conforme normas técnicas (NBR) pertinentes de cada etapa e serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Autorização será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19/06/2023, data início de obra, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este Termo de Autorização poderá ser modificado ou rescindido mediante Termo Aditivo por interesse de qualquer um dos participantes, devendo a parte interessada fazê-la mediante notificação a outra, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos no presente documento serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, no Estado do Pará, como competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução do presente termo.